



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 24ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 24 de Agosto de 2021

Horário início: 19:30 Horas

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

39/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei Ordinária nº 39, de 19 de Agosto de 2021, que “Dispõe sobre alteração da Lei 1.069/2012, e dá outras providências”.
---------	-------------------------------	--

2- PARECER

45/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 19, de 22 de Junho de 2021, que Cria o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno e estabelece critérios para a sua execução e dá outras providências
---------	--------------------	---

3 - REQUERIMENTO

94/2021	Vereadores (as) Subscritos (as)	REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Diretor do Hospital Regional, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXINIANO , requerendo as seguintes informações sobre o atendimento oftalmológico. A. Há saldo no atendimento de cirurgias oftalmológicas? B. sim, tem previsão de retorno para os atendimentos?
95/2021	Vereadora Gabriela Delgado – PSB e Vereador Dr. Leandro - PSDB	REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, SRA. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI ,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>requerendo as seguintes informações sobre as despesas pagas com os recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.</p> <p>a) Solicitamos cópia de todas as notas pagas e demais despesas realizadas com os recursos recebidos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE, no ano de 2020, pelo Município de Nova Andradina. As cópias solicitadas devem ser correspondentes ao montante informado no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que informa o valor de R\$ 219.732,86 (duzentos e dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).</p>
96/2021	Vereadoras Cida do Zé Bugre – PL e Marcia Lobo - MDB	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDEZ ORTIZ, solicitando que seja informado sobre a aplicação e destino do ICMS Ecológico sob a Lei Estadual nº 8.510/93, em nosso município de Nova Andradina MS.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Qual o valor arrecadado pelo município em 2020 e 1º semestre de 2021?2. O valor arrecadado está sendo investido na área ambiental do município? Se sim, em quais as áreas estão havendo investimentos e quais as ações executadas com o valor arrecadado?3. Tem plano de gestão de resíduos sólidos e sistema de coleta seletiva existente em nosso município? Se sim, como e quando são aplicados?4. Há um planejamento semestral, anual, para o direcionamento dos recursos?5. Relatório de como e onde foi aplicado ICMS ECOLOGICO nos últimos 04 anos

4 - INDICAÇÕES

420/2021	Vereador João Dan - PDT	<p>INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, solicitando que seja realizada a substituição de 09 (nove) lâmpadas queimadas da quadra da Escola Luis Cláudio Josué, em Nova Casa Verde.</p>
421/2021	Vereadoras Marcia Lobo – MDB, Cida do Zé Bugre – PL, Gabriela Delgado - PSB	<p>INDICAM À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO, e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMINIANO, solicitando que volte a servir café com bolachas nas recepções das unidades de saúde.</p>
422/2021	Vereadores (as) subscritos (as)	<p>INDICAM À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CESAR CASTRO MARQUES , indicando elaboração de um Projeto para a construção de Parques com Projeto Paisagístico, pista de caminhada e ciclovias.
423/2021	Vereadoras Marcia Lobo – MDB, Gabriela Delgado – PSB, Cida do Zé Bugre - PL	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Secretário da SEJUSP/MS , Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA , solicitando a emissão gratuita de 200 (duzentas) unidades de 2ª via da Carteira de Identidade para o município de Nova Andradina – MS.
424/2021	Vereador Alemão da Semente - PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a implantação de um mata-burros dentro do Perímetro da Fazenda Jaguaretê - Estrada Municipal NA – 12 – Próximo a Localidade conhecida como Pé de Galinha.
425/2021	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que providencie o serviço de manutenção do cascalho e recuperação, ao longo de toda estrada 17 de Abril e alguns trechos das estradas vicinais que estão necessitando de recuperação.
426/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS , e o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que sejam instalados bancos para assentos para o público usuário do caixa Bradesco, dentro da prefeitura.
427/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando estudos necessários para a implantação ou contratação de zeladores de praça, para cuidar de áreas jardinadas do município.
428/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e à Secretária Municipal de Educação, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja cumprida a Lei nº. 13.722 (Lei Lucas), de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, no município de Nova Andradina/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

429/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SERGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que sejam realizados estudos para viabilizar a disposição de um técnico de enfermagem para atender as escolas da zona rural do município de Nova Andradina, sendo elas: Delmiro Salvione Bonin, Gleba Angico e Machado de Assis, Bairro Laranjal.
430/2021	Vereadores Deildo Piscineiro – PSDB, Dr. Leandro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja feita reforma do Ambiente de Coleta de Lixo no Assentamento Santa Olga no Município de Nova Andradina-MS.
431/2021	Vereador Deildo Piscineiro – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Diretor do Departamento de Trânsito, Sr. ANILTON FERREIRA , solicitando diminuir o tempo de passagem de veículos no Semáforo da Avenida Ivinhema – aumentando o espaço/tempo para veículos que estão transitando em passagem pelo semáforo da Avenida Eurico Soares de Andrade.
432/2021	Vereadores Deildo Piscineiro – PSDB, Josenildo Ceará - PT	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Diretor do Departamento de Trânsito, Sr. ANILTON FERREIRA , solicitando que seja providenciada: a) Faixa de pedestres em cores vermelha e branca em frente ao Tatersal de Leilões, no município de Nova Andradina-ms; b) Pavimentação da calçada do trecho em frente ao Tatersal de Leilões, até alcançar a rotatória. c) Sonorizadores (redutores de velocidade) na MS – 134, no trecho que antecede a rotatória.
433/2021	Veradores Edeildo Piscineiro – PSDB, João Dan - PDT	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja viabilizada o calçamento ecológico, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		plantio de arvores frutíferas em volta do campo de futebol localizado Rua Onofre Gonçalves Lopes, próximo ao Perobão 1.
434/2021	Veradores Edeildo Piscineiro – PSDB, Pedro Soares - PSD	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja viabilizado a “restauração de ondulação”, na Rua Juscelino K. de Oliveira, trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua Redentor.
435/2021	Mesa Diretora	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que possa ser realizado a Contratação de Serviços de Ecocardiograma Pediátrico.
436/2021	Mesa Diretora	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a contratação de 01(um) Médico Proctologista para atender na Atenção Básica da Atenção Especializada de Saúde Pública do Município de Nova Andradina-MS.

5 - MOÇÕES

08/2021	Veradores Dr.Leandro - PSDB, Arion Aislam de Sousa - PL e Veradores (as) Subscritos (as)	REQUEREM À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família do Sr. JONAS RUFINO DA SILVA , pelo seu falecimento ocorrido no dia 24 de julho de 2021.
09/2021	Verador Wilson Almeida - PSDB	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família do Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA , falecido no dia 13 de junho de 2021, vítima de COVID-19.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

Continuação da Programação do Agosto Lilás: Apontamentos de dados sobre a violência praticada diretamente contra Mulheres.

Mediadora: Vereadora Gabriela Delgado - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6 - VOTAÇÃO DO PROJETO

19/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 19, de 22 de Junho de 2021, que Cria o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno e estabelece critérios para a sua execução e dá outras providências
----------------	---------------------------	--

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 25ª. VIGÉSIMA QUINTA Sessão Ordinária que será realizada em 31 de Agosto de 2021, às 19h:30, passível de mudança por Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº39/2021 Fl. 1/1
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		
AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT			
PROJETO DE LEI Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.			

“Dispõe sobre alteração da Lei 1.069/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os **Art.1º**, **Art.3º** e **Art.5º**, os quais passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito do órgão do Poder Legislativo e Executivo do Município de Nova Andradina, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

Art. 3º Caberá ao poder Legislativo e executivo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, será promovida a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no Art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 19 de Agosto de 2021.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 19 de 22 de Junho de 2021.

Cria o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno e estabelece critérios para a sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno visando atender às mães que estão amamentando e que necessitam de uma boa nutrição para que possam melhor alimentar seus filhos lactantes.

Parágrafo único. O Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno integrará a rede de assistência social do Município em articulação com a rede local de proteção social - Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O Programa será desenvolvido sob a responsabilidade do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, pela rede de atenção básica, às quais competirão à execução do Programa, bem como realizar o cadastramento e seleção das mães que serão atendidas e o acompanhamento da mãe e da criança.

Art. 3º O Programa concederá auxílio financeiro mediante o fornecimento de cartão magnético com crédito de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, que deverão ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios que contribuam para o aleitamento materno de qualidade.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente conforme a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV).

§2º O auxílio poderá ser usufruído desde o nascimento da criança até que esta complete 12 (doze) meses de idade.

Art. 4º As beneficiárias do Programa deverão enviar, a cada três meses, cópia das notas fiscais ou dos documentos auxiliares das notas fiscais (DANFE) relativos às aquisições feitas com os valores do auxílio financeiro à Secretaria de Assistência Social, podendo ser por meio digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§1º O descumprimento da obrigação constante no caput deste artigo ou o uso do auxílio para fim diverso de aquisição de gêneros alimentícios que contribuam para o aleitamento materno de qualidade implicará na suspensão do benefício ou na exclusão da beneficiária do programa, a depender da gravidade do fato.

§2º As beneficiárias do programa deverão estar amamentando, fato que poderá ser conferido periodicamente pela Administração Municipal.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiárias do Programa mães lactantes residentes no Município de Nova Andradina, que estejam devidamente inscritas nos Programas Vale Renda ou Bolsa Família.

Parágrafo único. Poderão excepcionalmente serem atendidas pelo Programa mães lactantes não beneficiárias dos programas mencionados no caput deste artigo, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por parecer emitido por agente público lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As beneficiárias deste Programa deverão participar, sempre que solicitado, de qualquer atividade que vier a ser desenvolvida pela administração municipal como reuniões sobre amamentação, reuniões socioeducativas ou cursos de qualificação, bem como cumprir o calendário de vacinação, entre outras ações, em caráter obrigatório sob pena de não recebimento ou suspensão do benefício.

Art. 7º O período em que a beneficiária do programa ficar suspenso não cumulará para fins de pagamento posterior.

Art. 8º Não poderão ser beneficiárias do Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno servidoras públicas municipais, estaduais ou federais e seus cônjuges.

Art. 9º As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente de cada unidade orçamentária responsáveis pelas ações do Programa.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para a implementação do Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, desde que justificado pelo Poder Executivo.

Art. 11 As despesas para a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

I - 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 2.075 – Manutenção e Encargos com Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33.90.48.00.00.00.00.01.1000 – Ouros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
Fonte 1000 – Recurso Próprio – Código Reduzido 136.

Art. 12 Fica autorizado abertura de crédito suplementar por anulação de despesa.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 22 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL